

PORTARIA N.º CRC-CE 0232/2022

> REGULAMENTA O USO DOS VEÍCULOS OFICIAIS, QUE COMPÕEM A FROTA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Contabilidade do Ceará possui personalidade jurídica de pessoa jurídica de direito público;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 9.287/2018 e da Lei nº 9.327/96, bem como das determinações do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº. 9.503/97;

CONSIDERANDO que o patrimônio público deve ser devidamente assegurado pelos gestores, em razão do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o patrimônio do CRCCE, neste caso, os veículos que compõem a frota do Órgão;

CONSIDERANDO maior segurança dos colaboradores do CRCCE que fazem uso dos veículos do Órgão;

CONSIDERANDO o modelo cooperativo que deve prevalecer entre os setores na estrutura organizacional do CRCCE;

RESOLVE:



Art. 1º - O uso de veículos oficiais do CRCCE só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se, também, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou participar de atividades definidas pelas Vice-Presidências, em especial de Fiscalização e Desenvolvimento Profissional.

Parágrafo único – Para uso dos veículos do CRCCE, os condutores deverão assinar Termo de Responsabilidade (anexo 1), que conterá todas as informações alusivas ao uso do bem .

Art. 2º - Quando forem utilizados os veículos do CRCCE para viagens oficiais, devidamente autorizadas pelas Vice-Presidências, os mesmos deverão ser recolhidos, à guarda dos responsáveis, em local de destino e seguro.

Art. 3º - Os condutores dos veículos oficiais do CRCCE deverão observar todas as regras contidas no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97) e demais legislações aplicadas, sob pena de responderem administrativamente pelo uso indevido do bem público.

§ 1º - O condutor de veículo oficial é responsável pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro e em seu Regulamento, decorrentes de atos praticados na direção do veículo.



§ 2º - O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o Boletim de Ocorrência, e, quando for tecnicamente viável, a realização de perícia.

Art. 4º - Os condutores de veículos oficiais deverão, no início ou final do expediente de serviço ou viagem, comunicar ao CRCCE, quaisquer falhas ou defeitos verificados nos veículos sob sua direção ou responsabilidade, visando providenciar, em tempo hábil, o ajuste e/ou conserto.

Art. 5º - O controle de saída e de chegada de veículos oficiais far-se-á mediante informação endereçada à Coordenação e Vice-Presidência que autorizou previamente o uso do bem.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as Portarias CRCCE nº 018/2011 e 209/2022.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza(CE), 09 de dezembro de 2022.

FELLIPE MATOS GUERRA PRESIDENTE



ANEXO I TERMO DE RESPONSABILIDADE DO(A) CONDUTOR(A)

Pelo presente, declaro estar ciente dos termos do Decreto nº 9.287/2018 e da Lei nº
9.327/96, bem como das determinações do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº.
9.503/97, para uso e guarda do veículo marca, ano de
fabricação/modelo, placas, chassi n°,
de propriedade do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ-CRCCE,
durante o período a de de 202
Declaro, ainda, que:
a) estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e
conservação do veículo que me está sendo entregue, responsabilizando-me por qualquer
ato de imprudência, imperícia ou negligência e pelos danos ao veículo e a terceiros;
b) arcarei com a responsabilidade pelas multas (contabilizando em minha CNH a
respectiva pontuação e efetuando o pagamento do valor devido) ou outras penalidades
que desses atos advirem.
c) o veículo se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade, e que está com toda a
documentação legal e atualizada.
d) o veículo não será utilizado por terceiros, ou para fins particulares, e que não serão
concedidas caronas.

Av. Universidade, 3057 - Benfica - Fortaleza/CE - CEP: 60020-181 Telefone: (85) 3194-6000 - Email: conselho@crc-ce.org.br - Site: www.crc-ce.org.br



e) comunicarei toda e qualquer irregularidade encontrada no veículo, no tocante a manutenção, conservação e avarias, bem como falta de ferramentas e equipamentos de segurança;

f) utilizarei o veículo exclusivamente para fins institucionais, transportando somente objetos e pessoas inerentes ao que for deliberado pelo CRCCE.

Estou ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículo oficial contido nos normativos, durante o período indicado, e, assim, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Fortaleza(CE), _	de	de 202
	Assinatura do(a) C	ondutor(a)